



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 32/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar na quantia de NCR\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros novos) para reforço da dotação 514/4.3.2.3-91, auxílios para obras publicas, entidades municipais, a)- auxílio ao serviço autônomo de água e esgoto para obras, por Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios (Art. 26, da Constituição Federal) constante do orçamento analítico vigente.

ART. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

ART. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 1º de novembro de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 34/68.

Autor: Executivo Municipal.